LEI Nº 306 DE 23 DE MAIO DE 1.996.

"Dispõe sobre a autorização para Doação de Imóveis Urbanos e dá outras providências".

FLAVIO FERREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a Doação de Imóveis Urbanos, de propriedade da Municipalida, com área de 1.303,62m² (um mil trezentos e três metros e sessenta dois centímetros quadrados), conforme os seguintes limites e confrontações.

1 - Lote 12 da quadra 113, frente com a rua Orodil J. de Paula medindo 441,46m² (quatrocentos e quarenta um metros e quarenta seis centímetros quadrados).

2 - Lote 13 da quadra 113, frente com a rua Orodil J. de Paula medindo 433,65m² (quatrocentos e trinta três metros e sessenta cinco centímetros quadrados).

3 - Lote 14 da quadra 113, frente com a rua Orodil J. de Paula medindo 441,46m² (quatrocentos e quarenta um metros e quarenta seis centímetros quadrados).

Art. 2A - os imóveis de que trata o "caput" do Art. 1º desta Lei, será doado ao Lions Clube de Campinápolis, para construção de sua Sede Social e de um Salão comunitário.

Parágrafo Unico - Fica vedada a alienação, transferência ou doação dos imóveis de que trata a presente Lei a terceiros sob pena de serem revertidos ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CAMPINAPOLIS-MT, 23 DE MAIO DE 1.996

FLAVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Sanciono em ____/____/____

FLAVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal